



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.522/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 148.291,47 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.506/2014, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0004.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03510	1.315,53
33.90.39.00.00	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	03511	1.910,17
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.		
05.003.15.451.0022.1010	EXTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03507	61.085,54
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03512	1.896,34
05.007.18.544.0026.2021	SERVIÇOS DOS RECURSOS HÍDRICOS		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03504	82.083,89
TOTAL DO CREDITO			148.291,47

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o superávit financeiro apurado em Balanço no Exercício de 2014.

FONTE	DESCRIÇÃO	Conta Corrente	VALOR
03510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA REC. ANTERIOR.	B.B. 14.607-2	1.315,53
03511	TAXAS – PRESAÇÃO DE SERVIÇOS REC. ANTERIOR.	B.B. 14.608-0	1.910,17
03507	COSIP RECURSOS ANTERIORES	B.B. 12.137-1	61.085,54
03512	CIDE	B.B. 9.030-1	1.896,34
03504	SERVIÇOS HÍDRICOS	B.B. 10.155-0	82.083,89
TOTAL			148.291,47

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.448/2013 (PPA), 1.420/2013 (LDO) e 1.506/2014 (LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 de março de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal